

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

LABORATÓRIO DA PAISAGEM DE GUIMARÃES – ASSOCIAÇÃO PARA A
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AGOSTO DE 2024

INTRODUÇÃO

Em 1 de julho de 2009, o **Conselho de Prevenção da Corrupção aprovou a Recomendação n.º 1/2009**, que teve por base a consideração de que *“as áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos contêm riscos elevados de corrupção que importa prevenir através de planos adequados de prevenção”*.

De acordo com a referida Recomendação, os planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

“a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;

b) Com base na referida identificação de riscos, indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por ex., mecanismos de controlo interno; segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);

c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;

d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.”

Em 7 de abril de 2010, foi aprovada a **Recomendação n.º 1/2010 do Conselho de Prevenção da Corrupção**, pela qual foi recomendada a publicação *“no sítio da respetiva entidade na Internet o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”*.

Em 7 de fevereiro de 2018, o **Conselho de Prevenção da Corrupção aprovou o documento “Prevenção da Corrupção na Gestão Pública / Mapeamento de Áreas e Fatores de Risco”**, em que foram identificadas, por tipologia, as seguintes fragilidades:

“- Gestão dos acessos informáticos, particularmente quanto à garantia de confidencialidade de passwords e acesso a sistemas com informações com caráter reservado;

- Acumulação de funções e conflitos de interesses;

- Controlo deficiente do exercício de poderes públicos delegados;

- Exercício de poderes discricionários, decorrentes sobretudo de situações de necessidade de tomada imediata de decisão administrativa por um funcionário relativamente a um determinado quadro factual;

- Gestão e manuseamento de verbas, sobretudo em áreas de tesouraria e de cobrança de taxas e emolumentos;

- Gestão de bens financeiros e materiais dos serviços, designadamente do economato, de parques e armazéns de materiais e equipamentos, bem como de utilização de veículos dos serviços;

- Indefinição ou definição menos clara de critérios, normativos e/ou técnicos, nos cadernos de encargos em procedimentos de contratação pública;

- Indefinição ou definição menos clara de critérios para atribuição de apoios e/ou concessão de subsídios sobretudo financeiros.”

Nesse documento, estão também identificados os principais fatores de caracterização das fragilidades identificadas.

Em 2 de outubro de 2019, foi aprovada a **Recomendação n.º 4/2019 do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública**, pela qual foi recomendado a todas as entidades que celebrem contratos públicos, além do mais, o seguinte:

“a) Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo, em especial, fundamentar a decisão de contratar, a escolha do procedimento, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário;”

Em 8 de janeiro de 2020, foi aprovada a **Recomendação n.º 3/2020 do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre gestão de conflitos de interesses no setor público**, na qual foi deliberado recomendar a todas as entidades do Setor Público e a todas as demais entidades, independentemente da sua natureza, que tomam decisões, movimentam dinheiros ou valores e intervêm na gestão do património público, além do mais, o seguinte:

“b) Incluam nos seus planos de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, e respetivos relatórios de execução, referência sobre a gestão de conflitos de interesses relativamente a todas as áreas de atuação, com identificação das situações de conflitos de interesses para cada área funcional da sua estrutura orgânica, tendo em conta os resultados de autoavaliações que realizem sobre a respetiva política de gestão de conflitos de interesses;

(...)

e) Garantam a subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos, pelos dirigentes e trabalhadores, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação;

(...)

m) Estabeleçam situações de obrigatoriedade de declarar o recebimento de ofertas no exercício de funções;”

Em 6 de abril de 2021, foi publicada a **Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, que aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024**, da qual, relativamente à análise de riscos e planos de prevenção ou gestão de riscos, e ainda que apenas diretamente aplicável às instituições públicas e aos serviços e organismos do Estado, ficou a constar o seguinte:

“Análise de riscos e planos de prevenção ou gestão de riscos

As instituições públicas e os serviços e organismos do Estado devem avaliar os riscos de corrupção e suborno associados ao tipo de atividade que desenvolvem, à natureza dos serviços que prestam e ao contexto em que esses serviços são prestados.

Para o efeito, terão de elaborar planos de prevenção ou de gestão de riscos, nos quais são identificados os serviços ou atos mais permeáveis ao suborno, ao aproveitamento ou desvio de fundos e ao favorecimento pessoal ou de terceiros, bem como as medidas a adotar para reduzir os riscos e as formas de reação face a práticas ilícitas.

Na elaboração destes planos de prevenção ou gestão de riscos tem sido acolhido como referência o denominado «ciclo de Deming», que se traduz em quatro momentos relevantes no processo de identificação de riscos e de prevenção de atos ilícitos.

O primeiro momento - planeamento - destina-se a identificar, em todos os níveis hierárquicos, os riscos associados à natureza da atividade do organismo e aos serviços que presta, assim como as medidas adequadas à prevenção desses riscos.

O segundo momento - execução - consiste em pôr em prática as medidas preventivas identificadas no momento do planeamento, assegurando aos trabalhadores a formação necessária para a compreensão dessas medidas.

O terceiro momento - verificação - diz respeito à confirmação da aplicação das medidas preventivas por parte dos trabalhadores dos serviços e organismos públicos, devendo prever-se a existência de canais para a denúncia de práticas em desrespeito ao plano, ou que possam configurar atos de corrupção.

O quarto e último momento - atuação - visa a análise da eficácia (ou falta dela) do plano de prevenção ou gestão de riscos, bem como das eventuais violações comunicadas, e a elaboração de um relatório que permita melhorar, se necessário, o plano e as medidas implementadas.

(...)

Canais de denúncia

A existência de canais de denúncia e uma adequada proteção dos denunciantes de violações dos planos de cumprimento normativo é essencial para garantir que quem cumpre a lei não se torna alvo de retaliações. Tendo em conta, nomeadamente, instrumentos jurídicos vigentes na União Europeia, de que é exemplo a Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, as instituições, os serviços e os organismos públicos devem criar canais para denúncia interna de incumprimentos normativos ou atos de corrupção.”

Pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi aprovado o **Regime Geral da Prevenção da Corrupção**. Especificamente sobre os planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, esse regime prevê o seguinte:

“Artigo 6.º

Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

1 - As entidades abrangidas adotam e implementam um PPR que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;

b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

2 - Do PPR devem constar:

a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;

b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;

c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;

d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;

e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.”

A atividade do Laboratório da Paisagem desenvolve-se em ambiente de respeito pelos princípios e regras de Ética, Transparência, Integridade, Honestidade e Responsabilidade, que considerada intrinsecamente ligados e pressuposto da prossecução da sua missão e dos seus objetivos e valores estatutários, inerentes a todas as suas ações e procedimentos, e incompatíveis com a prática de quaisquer atos ilícitos, nomeadamente de corrupção ou conexos.

No âmbito desses princípios e regras, com vista a desenvolver e concretizar medidas política e administrativamente consideradas necessárias e convenientes à prevenção e gestão de riscos, o Laboratório da Paisagem aprova o presente Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, cuja elaboração se baseou, essencialmente, nos termos e metodologias apresentados nos diplomas atrás referidos, e ainda na experiência refletida no teor de vários planos e relatórios de várias entidades, acessíveis publicamente.

A. Natureza, Missão, Objetivos e Valores

O Laboratório da Paisagem é uma **associação, sem fins lucrativos e de natureza privada**, criada pelo Município de Guimarães, pela Universidade do Minho e pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e em que está prevista a possibilidade de participação, também como sócios, de outras pessoas coletivas públicas.

Tem como **Missão** constituir uma estrutura dinâmica, criativa e científica, visando a promoção do desenvolvimento sustentável e do crescimento verde, sobretudo através da incorporação de políticas ambientais e eco-inovadoras, com base num trabalho multidisciplinar, de pensamento e difusão de metodologias e processos indutores de cidades ecológicas, sustentáveis, inclusivas e resilientes, por forma a promover a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável em meio urbano.

Os seus **Objetivos** específicos são:

a) Promover uma eficiente utilização dos recursos naturais: Caracterizar os principais parâmetros associados à qualidade ambiental, promover a sua monitorização e interpretação, bem como a definição de um quadro de atuação preventivo;

b) Preservar a biodiversidade e a sustentabilidade dos ecossistemas: Reforçar o conceito de estrutura verde para a cidade e sua envolvente, gerando contributos para o processo de gestão e planeamento do espaço;

c) Promover campanhas de sensibilização e consciencialização: Incentivar um papel mais interventivo dos cidadãos na defesa da qualidade do ambiente natural e construído;

d) Analisar as dinâmicas paisagísticas: Com base numa abordagem transdisciplinar, promover a compreensão dos processos de transformação da paisagem, e o desenho de visões criativas no uso e apropriação de espaços e lugares;

e) Estudar soluções promotoras de ecoeficiência dos sistemas urbanos: Com base numa visão holística, promover a investigação e a inovação, promovendo a sua sustentabilidade e resiliência;

f) Incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores: Criar um ambiente favorável à prossecução de projetos de experimentação prática e conceptual, contribuindo para sociedades mais inclusivas e ecológicas;

g) Promover novas fileiras económicas: Estimular a sustentabilidade e o crescimento económico, fomentado a criação e a incubação de novas fileiras

empresariais na área agrícola, florestal, alimentar, energética e ambiental, criando, especificamente, uma incubadora de empresas de base agrícola e segurança alimentar.

Os seus **Valores**, estatutariamente consagrados, são a Investigação, a Inovação, a Participação, a Experimentação, a Divulgação, a Sensibilização e a Sustentabilidade.

B. Estrutura orgânica

O órgão de gestão do Laboratório da Paisagem é o Conselho Diretivo, ao qual cabe programar, coordenar, orientar e dirigir superiormente toda a atividade da associação.

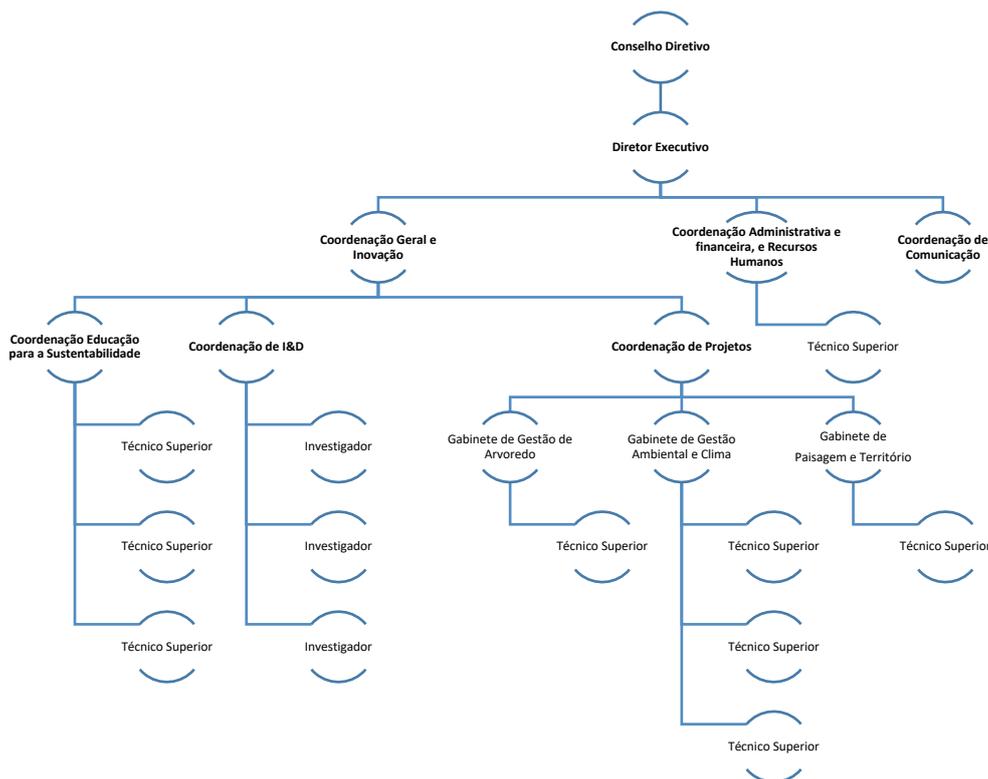
O Diretor Executivo exerce todos os poderes que lhe sejam delegados pelo Conselho Diretivo e dirige os departamentos de: Coordenação Geral e Inovação; Coordenação Administrativa e Financeira e Recursos Humanos; e Coordenação de Comunicação.

O departamento da Coordenação Geral e Inovação dirige os subdepartamentos de: Coordenação Educação para a Sustentabilidade; Coordenação de I&D; e Coordenação de Projetos.

Por sua vez, o subdepartamento de Coordenação de Projetos dirige: o Gabinete de Gestão de Arvoredo; o Gabinete de Gestão Ambiental e Clima; e o Gabinete de Paisagem e Território.

A estrutura orgânica do Laboratório da Paisagem está representada, simplificada, no seguinte organograma:

(...)



C. Definição e método de graduação do risco

1. Definição de risco

Para efeitos do presente Plano, e em consonância com o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão da Direção-Geral do Tribunal de Contas, adota-se a seguinte definição de Risco:

“Pode definir-se risco como o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.”

2. Definição de corrupção e infrações conexas

Os crimes de corrupção e infrações conexas caracterizam-se, genericamente e de forma comum, por consistirem na **prática, ou promessa da prática, de qualquer ato ou omissão, contrários, ou não, aos deveres do cargo, contra o recebimento, ou a promessa de recebimento, de uma qualquer compensação, de carácter patrimonial ou não patrimonial, que não seja devida, para o próprio ou para terceiro. Todos são puníveis com pena de prisão e, em alguns casos, também com pena de multa.**

Nos termos do artigo 3.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro:

“(…) entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de

influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.”

Os crimes de corrupção e as infrações conexas estão previstos no Código Penal (CP) e em legislação avulsa, designadamente nos seguintes artigos:

- Recebimento indevido de vantagem: artigo 372.º do CP;
- Corrupção passiva: artigo 373.º do CP;
- Corrupção ativa: artigo 374.º do CP;
- Tráfico de influência: artigo 335.º do CP;
- Suborno: artigo 363.º do CP;
- Branqueamento: artigo 368.º-A do CP;
- Denegação de justiça e prevaricação: artigo 369.º do CP;
- Peculato: artigo 375.º do CP;
- Peculato de uso: artigo 376.º do CP;
- Participação económica em negócio: artigo 377.º do CP;
- Concussão: artigo 379.º do CP;
- Abuso de poder: artigo 382.º do CP;
- Violação de segredo por funcionário: artigo 383.º do CP;
- Prevaricação: artigo 11.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho;
- Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção: artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro;
- Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado: artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro;
- Fraude na obtenção de crédito: artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro.

3. Conflitos de interesses

Vem referido na Recomendação n.º 3/2020 do Conselho de Prevenção da Corrupção, que “a questão dos conflitos de interesses no setor público, a par da

problemática da corrupção, com a qual apresenta uma relação direta, tem vindo a assumir um lugar de destaque em Portugal e na Comunidade Internacional”.

Pela sua relevância e pertinência, adotam-se as considerações constantes da referida Recomendação sobre a definição e situações geradoras de conflitos de interesse, que se reproduzem:

“Na linha das noções que têm sido apresentadas pelos principais organismos internacionais, como a ONU, a OCDE e o GRECO (Conselho da Europa), o conflito de interesses no setor público pode ser definido como qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.

(...)

Podem ser geradoras de conflito de interesses situações que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras, porque participaram, direta ou indiretamente, em decisões que envolveram a entidade privada na qual ingressaram, ou tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para essa entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex-colaboradores.”

4. Método de classificação e de graduação do risco

O risco é classificado com base nos seguintes dois fatores: **probabilidade de ocorrência**; e **gravidade da ocorrência**.

A **probabilidade de ocorrência** é determinada em termos objetivos, tendo em conta a natureza e dimensão dos interesses envolvidos e as funções em causa, e em termos subjetivos, tendo em consideração o historial de ocorrências. A classificação é feita de acordo com a Norma de Gestão de Riscos da FERMA, correntemente utilizada, neste âmbito, em planos de gestão e prevenção da corrupção e infrações conexas de várias entidades, nos termos representados na tabela seguinte:

Estimativa	Descrição	Indicadores
Alta (Provável)	Com possibilidade de ocorrência todos os anos ou hipótese de ocorrência superior a 25%.	Potencial para ocorrer diversas vezes dentro do período de tempo (por exemplo - dez anos). Ocorreu recentemente.
Média (Possível)	Com possibilidade de ocorrência em cada dez anos ou hipótese de ocorrência inferior a 25%.	Pode ocorrer mais do que uma vez dentro do período de tempo (por exemplo - dez

		anos). Pode ser difícil de controlar devido a algumas influências externas. Existe um historial de ocorrências?
Baixa (Remota)	Sem possibilidade de ocorrência em cada dez anos ou hipótese de ocorrência inferior a 2%.	Não ocorreu. Improvável que ocorra.

No mesmo sentido, a **gravidade da consequência** é apreciada nos termos que constam da referida Norma de Gestão de Riscos da FERMA, devidamente adaptados à natureza e realidade do Laboratório da Paisagem, da forma que se representa na tabela seguinte:

Alta	A prática ou omissão representa um dano estimado igual ou superior a 30.000 € ou perturba gravemente o desenvolvimento da atividade da associação em respeito pelos princípios da integridade, transparência e honestidade.
Média	A prática ou omissão representa um dano estimado igual ou superior a 5.000 € ou perturba o desenvolvimento da atividade da associação em respeito pelos princípios da integridade, transparência e honestidade.
Baixa	Os danos são pouco relevantes e não perturbam, de forma relevante, o desenvolvimento da atividade da associação em respeito pelos princípios da integridade, transparência e honestidade.

Da ponderação conjunta entre a probabilidade de ocorrência e a gravidade das consequências, determina-se o **grau do risco**, nos níveis Fraco, Moderado ou Elevado, conforme se apresenta na seguinte tabela:

Gravidade da consequência	Probabilidade de ocorrência	Baixa (Remota)	Média (Possível)	Alta (Provável)
	Baixa		Fraco	Fraco
Média		Fraco	Moderado	Elevado
Alta		Moderado	Elevado	Elevado

D. Identificação das atividades, riscos, avaliação e medidas adotadas

Tendo por base todos os elementos constantes e referidos neste documento, procede-se, no presente capítulo, à identificação das atividades prosseguidas por cada uma das unidades da estrutura orgânica do Laboratório da Paisagem, incluindo os cargos de direção de topo. Procede-se à identificação dos riscos associados a essas atividades e à respetiva avaliação, de acordo com os fatores probabilidade de ocorrência (PO) – em que 1 representa Baixa (Remota), 2 Média (Possível) e 3 Alta (Provável) – e gravidade da consequência (GC) – em que 1 representa Baixa, 2 Média e 3 Alta –, de que resulta a respetiva graduação do risco (GR) – em que 1 representa Fraco, 2 Moderado e 3 Elevado.

São identificadas as medidas preventivas e corretivas destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações associados. De acordo com a graduação do risco, é definida a prioridade da adoção de medidas, máxima para grau de risco elevado, média para grau de risco moderado e baixa para grau de risco fraco.

A identificação das atividades, riscos, avaliação e medidas adotadas, de acordo com o que vem referido, é representada nas tabelas seguintes:

Conselho Diretivo						
Atividades	Identificação dos Riscos	Avaliação do Risco			Medidas adotadas	Prioridade
		PO	GC	GR		
Programar, coordenar, orientar e dirigir superiormente toda a atividade da associação.	Conflito de interesses. Favorecimento ou desfavorecimento dos próprios ou de terceiros.	1	3	2	Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos. Obrigatoriedade de declarar o recebimento de ofertas no exercício de funções Decisão colegial. Elaboração técnica pelos colaboradores das informações necessárias à tomada de decisão. Sujeição a parecer financeiro, económico, jurídico ou técnico externos na tomada de decisões de maior dificuldade e impacto. Delegação de poderes no Diretor Executivo.	Média
Contratação e relação com os colaboradores.	Contratação de colaboradores não necessários. Favorecimento ou desfavorecimento de candidatos. Assunção de encargos desnecessários ou desproporcionados.	1	3	2	Decisão colegial. Auscultação do Diretor Executivo e do diretor do respetivo gabinete ou departamento. Aplicação de tabelas salariais. Justificação da necessidade e dimensão do encargo associado. Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos.	Média
Proposta de plano de atividades e orçamento anual.	Previsão de atividades ou despesas desnecessárias ou desproporcionais.	1	2	1	Preparação técnica pelos serviços e colaboradores. Sujeição a parecer do Conselho Fiscal e discussão e	Baixa

					votação em Assembleia Geral. Necessidade de concretização em atos e procedimentos posteriores, sujeitos a controlo autónomo.	
Apresentação de contas.	Distorção ou omissão de informação financeira e económica relevante.	1	2	1	Preparação técnica pelos serviços e colaboradores. Sujeição a parecer do Conselho Fiscal, revisão oficial e discussão e votação em Assembleia Geral. Atos ou procedimentos distorcidos ou omitidos devem ser sujeitos a controlo autónomo anterior.	Baixa
Decisão de contratar, autorização de despesa, adjudicação e celebração de contratos.	Favorecimento ou desfavorecimento de candidatos. Assunção de encargos desnecessários ou desproporcionados.	1	3	2	Fundamentação e, quando aplicável, análise técnica da necessidade, avaliação do respetivo custo e escolha do adjudicatário. Cumprimento dos procedimentos de contratação pública, nomeadamente os previstos no Código dos Contratos Públicos. Acompanhamento financeiro, económico, jurídico ou técnico na elaboração de peças do procedimento, nomeadamente caderno de encargos, e redação de contratos, especialmente para a tomada de decisões de maior especialidade e impacto. Delegação de poderes no Diretor Executivo.	Média

Diretor Executivo						
Atividades	Identificação dos Riscos	Avaliação do Risco			Medidas adotadas	Prioridade
		PO	GC	GR		
Exercício de poderes delegados pelo Conselho Diretivo.	Semelhantes aos identificados para cada uma das atividades do Conselho Diretivo.	1	3	2	Reporte periódico dos atos praticados ao Conselho Diretivo. Formação na área. Acompanhamento técnico pelos departamentos e gabinetes dirigidos e pelos serviços especializados contratados. Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos. Obrigatoriedade de declarar o recebimento de ofertas no exercício de funções.	Média
Avaliação Interna	Deficiente avaliação de desempenho por incumprimento de prazos do processo avaliativo e por imperfeita definição de objetivos de desempenho	2	2	2	Continuidade da monitorização e acompanhamento do processo	Média

Coordenação Geral e Inovação						
Atividades	Identificação dos Riscos	Avaliação do Risco			Medidas adotadas	Prioridade
		PO	GC	GR		
Análise de projetos promovidos pelo Laboratório da Paisagem ou entidade externa	1. Especificação e adoção de soluções e materiais. Agilização do acompanhamento de obra/serviço. 2. Incompatibilidades entre elementos do serviço técnico e elementos externos. 3. Divulgação antecipada das condições de concurso para favorecimento de um determinado concorrente. 4. Definição de localizações e dimensionamento das áreas de intervenção para favorecimento de proprietários 5. Análise e aprovação dos projetos tendentes a favorecer requerentes ou equipas projetistas	1	3	2	Definição de critérios de análise e elementos obrigatórios a conter na informação técnica. Declaração de inexistência de conflito de interesses. Sustentação da solução encontrada; análise das propostas por outros elementos técnicos.	Média
Análises e Emissão de Pareceres Técnicos	Pressão para emissão de pareceres ou adoção de soluções específicas	1	3	2	Definição de critérios de análise e elementos obrigatórios a conter na informação técnica.	Baixa
Recrutamento e Seleção	Favorecimento ou desfavorecimento de candidatos. Conflito de interesses.	1	3	2	Decisão colegial. Auscultação do Diretor Executivo e do diretor do respetivo gabinete ou departamento. 3. Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos.	Média
Contratação Pública	Favorecimento de Empresas na aquisição de bens e serviços	1	3	2	Mecanismos internos de contratação pública para redução de eventuais casos de favorecimento.	Média
Avaliação Interna	Deficiente avaliação de desempenho por incumprimento de prazos do processo avaliativo e por imperfeita definição de objetivos de desempenho	2	2	2	Continuidade da monitorização e acompanhamento do processo	Média

Coordenação Educação para a Sustentabilidade						
Atividades	Identificação dos Riscos	Avaliação do Risco			Medidas adotadas	Prioridade
		PO	GC	GR		
Recrutamento e Seleção	Favorecimento ou desfavorecimento de candidatos. Conflito de interesses.	1	3	2	Decisão colegial. Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos.	Média
Contratação Pública	Favorecimento de Empresas na aquisição de bens e serviços	1	3	2	Mecanismos internos de contratação pública para redução de eventuais casos de favorecimento	Média
Avaliação Interna	Deficiente avaliação de desempenho por incumprimento de prazos do processo avaliativo e por imperfeita definição de objetivos de desempenho	2	2	2	Continuidade da monitorização e acompanhamento do processo	Média
Atendimento ao público	Prestações de informações inadequadas	1	1	1	Monitorização de Reclamações	Baixa
Análise de projetos promovidos pelo Laboratório da Paisagem ou entidade externa	1. Especificação e adoção de soluções e materiais. Agilização do acompanhamento de ações.	1	3	2	Definição de critérios de análise e elementos obrigatórios a conter na informação técnica.	Média

	2. Incompatibilidades entre elementos do serviço técnico e elementos externos. 3. Divulgação antecipada das condições de concurso para favorecimento de um determinado concorrente. 4. Definição de localizações e dimensionamento das áreas de intervenção para favorecimento de proprietários 5. Análise e aprovação dos projetos tendentes a favorecer requerentes ou equipas projetistas				Declaração de inexistência de conflito de interesses. Sustentação da solução encontrada; análise das propostas por outros elementos técnicos.	Média
Visitas turísticas e escolares	Discriminação no atendimento e recebimento de gratificações	1	2	1	Envio do novo Código de Conduta aos trabalhadores, sensibilizando-os sobre o comportamento assertivo e deveres dos trabalhadores em funções públicas constantes no Código.	Baixa
Realização de eventos - escolha de fornecedores	Discrecionabilidade na escolha	1	1	1	Reduzir ao mínimo indispensável, e mediante fundamentação, a adoção de ajustes diretos com consulta a um fornecedor	Baixa

Coordenação de I&D						
Atividades	Identificação dos Riscos	Avaliação do Risco			Medidas adotadas	Prioridade
		PO	GC	GR		
Análises e Emissão de Pareceres Técnicos	Pressão para emissão de pareceres ou adoção de soluções específicas.	1	3	2	Definição de critérios de análise e elementos obrigatórios a conter na informação técnica.	Baixa
Análise de projetos promovidos pelo Laboratório da Paisagem ou entidade externa	1. Especificação e adoção de soluções e materiais. Agilização do acompanhamento de atividades. 2. Incompatibilidades entre elementos do serviço técnico e elementos externos. 3. Divulgação antecipada das condições de concurso para favorecimento de um determinado concorrente. 4. Definição de localizações e dimensionamento das áreas de intervenção para favorecimento de proprietários. 5. Análise e aprovação dos projetos tendentes a favorecer requerentes ou equipas projetistas.	1	3	2	Definição de critérios de análise e elementos obrigatórios a conter na informação técnica. Declaração de inexistência de conflito de interesses. Sustentação da solução encontrada. Análise das propostas por outros elementos técnicos.	Média
Contratação Pública	Favorecimento de empresas na aquisição de bens e serviços.	1	3	2	Mecanismos internos de contratação pública para redução de eventuais casos de favorecimento	Média
Recrutamento e Seleção	Favorecimento ou desfavorecimento de candidatos. Conflito de interesses.	1	3	2	Decisão colegial. Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos.	Média
Avaliação Interna	Deficiente avaliação de desempenho por incumprimento de prazos do processo avaliativo e	2	2	2	Continuidade da monitorização e	Média

	por imperfeita definição de objetivos de desempenho.				acompanhamento do processo.	
--	--	--	--	--	-----------------------------	--

Coordenação de Projetos						
Atividades	Identificação dos Riscos	Avaliação do Risco			Medidas adotadas	Prioridade
		PO	GC	GR		
Análises e Emissão de Pareceres Técnicos	Pressão para emissão de pareceres ou adoção de soluções específicas	1	3	2	Definição de critérios de análise e elementos obrigatórios a conter na informação técnica.	Baixa
Análise de projetos promovidos pelo Laboratório da Paisagem ou entidade externa	1. Especificação e adoção de soluções e materiais. Agilização do acompanhamento de obra/serviço. 2. Incompatibilidades entre elementos do serviço técnico e elementos externos. 3. Divulgação antecipada das condições de concurso para favorecimento de um determinado concorrente. 4. Definição de localizações e dimensionamento das áreas de intervenção para favorecimento de proprietários 5. Análise e aprovação dos projetos tendentes a favorecer requerentes ou equipas projetistas	1	3	2	Definição de critérios de análise e elementos obrigatórios a conter na informação técnica. Declaração de inexistência de conflito de interesses. Sustentação da solução encontrada; análise das propostas por outros elementos técnicos.	Média
Fiscalização de obra	Conflito de interesses	1	3	2	Declaração de inexistência de conflito de interesses em todos os processos e sensibilização	Baixa
Contratação Pública	Favorecimento de Empresas na aquisição de bens e serviços	1	3	2	Mecanismos internos de contratação pública para redução de eventuais casos de favorecimento	Média
Recrutamento e Seleção	Favorecimento ou desfavorecimento de candidatos. Conflito de interesses.	1	3	2	Decisão colegial. Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos.	Média
Avaliação Interna	Deficiente avaliação de desempenho por incumprimento de prazos do processo avaliativo e por imperfeita definição de objetivos de desempenho	2	2	2	Continuidade da monitorização e acompanhamento do processo	Média

Gabinete de Gestão de Arvoredo						
Atividades	Identificação dos Riscos	Avaliação do Risco			Medidas adotadas	Prioridade
		PO	GC	GR		
Fiscalização de obra	Conflito de interesses	1	3	2	Declaração de inexistência de conflito de interesses em todos os processos e sensibilização	Baixa
Gestão de Espaços Verdes	Favorecimento de Empresas na aquisição de bens e serviços	1	3	2	Mecanismos internos de contratação pública para redução de eventuais casos de favorecimento	Média
Análises e Emissão de Pareceres Técnicos	Pressão para emissão de pareceres ou adoção de soluções específicas	1	3	2	Definição de critérios de análise e elementos obrigatórios a conter na informação técnica.	Baixa

Análise de projetos promovidos pelo Laboratório da Paisagem ou entidade externa	<p>1. Especificação e adoção de soluções e materiais. Agilização do acompanhamento de obra/serviço.</p> <p>2. Incompatibilidades entre elementos do serviço técnico e elementos externos.</p> <p>3. Divulgação antecipada das condições de concurso para favorecimento de um determinado concorrente.</p> <p>4. Definição de localizações e dimensionamento das áreas de intervenção para favorecimento de proprietários</p> <p>5. Análise e aprovação dos projetos tendentes a favorecer requerentes ou equipas projetistas</p>	1	3	2	<p>Definição de critérios de análise e elementos obrigatórios a conter na informação técnica.</p> <p>Declaração de inexistência de conflito de interesses.</p> <p>Sustentação da solução encontrada; análise das propostas por outros elementos técnicos.</p>	Média
---	--	---	---	---	---	-------

Gabinete de Gestão Ambiental e Clima						
Atividades	Identificação dos Riscos	Avaliação do Risco			Medidas adotadas	Prioridade
		PO	GC	GR		
Análises e Emissão de Pareceres Técnicos	Pressão para emissão de pareceres ou adoção de soluções específicas	1	3	2	Definição de critérios de análise e elementos obrigatórios a conter na informação técnica.	Baixa
Análise de projetos promovidos pelo Laboratório da Paisagem ou entidade externa	<p>1. Especificação e adoção de soluções e materiais. Agilização do acompanhamento de serviço.</p> <p>2. Incompatibilidades entre elementos do serviço técnico e elementos externos.</p> <p>3. Divulgação antecipada das condições de concurso para favorecimento de um determinado concorrente.</p> <p>4. Definição de localizações e dimensionamento das áreas de intervenção para favorecimento de proprietários</p> <p>5. Análise e aprovação dos projetos tendentes a favorecer requerentes ou equipas projetistas</p>	1	3	2	<p>Definição de critérios de análise e elementos obrigatórios a conter na informação técnica.</p> <p>Declaração de inexistência de conflito de interesses.</p> <p>Sustentação da solução encontrada; análise das propostas por outros elementos técnicos.</p>	Média

Gabinete de Paisagem e Território						
Atividades	Identificação dos Riscos	Avaliação do Risco			Medidas adotadas	Prioridade
		PO	GC	GR		
Análises e Emissão de Pareceres Técnicos	Pressão para emissão de pareceres ou adoção de soluções específicas	1	3	2	Definição de critérios de análise e elementos obrigatórios a conter na informação técnica.	Baixa
Análise de projetos promovidos pelo Laboratório da Paisagem ou entidade externa	<p>1. Especificação e adoção de soluções e materiais. Agilização do acompanhamento de obra</p> <p>2. Incompatibilidades entre elementos do serviço técnico e elementos externos.</p> <p>3. Divulgação antecipada das condições de concurso para favorecimento de um determinado concorrente.</p> <p>4. Definição de localizações e dimensionamento das áreas de</p>	1	3	2	<p>Definição de critérios de análise e elementos obrigatórios a conter na informação técnica.</p> <p>Declaração de inexistência de conflito de interesses.</p> <p>Sustentação da solução encontrada; análise das propostas por outros elementos técnicos.</p>	Média

	intervenção para favorecimento de proprietários 5. Análise e aprovação dos projetos tendentes a favorecer requerentes ou equipas projetistas					
Fiscalização de obra	Conflito de interesses	1	3	2	Declaração de inexistência de conflito de interesses em todos os processos e sensibilização	Baixa

Coordenação Administrativa e Financeira e Recursos Humanos						
Atividades	Identificação dos Riscos	Avaliação do Risco			Medidas adotadas	Prioridade
		PO	GC	GR		
Desencadear o procedimento adequado à aquisição de bens/serviços de acordo com a natureza e valor previsíveis nos termos da legislação aplicável (ajuste direto e concursos públicos...)	Conflito de interesses na fase de análise de propostas e no acompanhamento de execução do contrato no âmbito de procedimentos concursais de aquisição de bens ou serviços.	1	3	2	Introdução de mecanismos internos de deteção de anormalidades em processos de aquisição de bens/serviços.	Média
Controlo do processo de realização de despesa	Realização de despesas sem cabimento e compromisso	2	3	2	Ações de sensibilização aos intervenientes.	Média
Processamento de vencimentos	Processamento indevido de remunerações e suplementos remuneratórios	2	1	1	Reanálise dos termos das verificações a posteriori, atendendo a que são raras as anomalias detetadas Sistematização de procedimento e situações-tipo para as verificações prévias Avaliação de outras soluções informáticas que permitam reduzir os erros associados à aplicação atualmente utilizada	Baixa
Proteção de dados pessoais	Acesso indevido à informação	2	2	3	Definição de regras de segurança do arquivo físico (acesso às áreas de RH; armários fechados). Ações de divulgação e formação sobre o Código de Conduta, de acordo com plano de ação a definir	Média
Ajudas de custo	Pagamento indevido de ajudas de custo e dificuldade de distinção dos casos especiais de representação	2	1	1	Manutenção de normas internas sobre a matéria; Manutenção da análise circunstanciada dos pedidos.	Baixa
Gestão de Bens Móveis	Inventário desatualizado do património de bens móveis	1	2	1	Verificação anual do cumprimento das regras de gestão de bens móveis	Baixa
Recrutamento e Seleção	Favorecimento ou desfavorecimento de candidatos. Conflito de interesses.	1	3	2	Decisão colegial Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos	Média
Acidentes de trabalho	Incorreta qualificação dos acidentes de trabalho	2	2	2	Instrução do processo de acordo com procedimento divulgado, com confirmação pelos dirigentes intermédios e responsáveis dos serviços. Pré-avaliação interna. Participação à seguradora.	Baixa

Acumulação de funções	Exercício de funções em acumulação em desrespeito das condições da autorização	2	2	2	Aprovação de modelo próprio para pedido de acumulação e sua renovação	Média
Assédio no trabalho	Ocorrência de situações de assédio laboral	3	2	3	Definição de plano de ação para implementação do novo Código de Conduta e de procedimento específico para denúncia de assédio	Média
Avaliação Interna	Deficiente avaliação de desempenho por incumprimento de prazos do processo avaliativo e por imperfeita definição de objetivos de desempenho	2	2	2	Continuidade da monitorização e acompanhamento do processo	Média

Coordenação de Comunicação						
Atividades	Identificação dos Riscos	Avaliação do Risco			Medidas adotadas	Prioridade
		PO	GC	GR		
Contratação Pública	Favorecimento de Empresas na aquisição de bens e serviços	1	3	2	Mecanismos internos de contratação pública para redução de eventuais casos de favorecimento	Média
Recrutamento e Seleção	Favorecimento ou desfavorecimento de candidatos. Conflito de interesses.	1	3	2	1. Decisão colegial. 2. Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos.	Média
Avaliação Interna	Deficiente avaliação de desempenho por incumprimento de prazos do processo avaliativo e por imperfeita definição de objetivos de desempenho	2	2	2	Continuidade da monitorização e acompanhamento do processo	Média
Realização de eventos - escolha de fornecedores	Discrecionalidade na escolha	1	1	1	Reduzir ao mínimo indispensável, e mediante fundamentação, a adoção de ajustes diretos com consulta a um fornecedor	Baixa

E. Verificação e acompanhamento

1. Responsável Geral e Relatórios Anuais

O Diretor Executivo é designado responsável geral pela execução, monitorização e revisão do plano.

O coordenador de cada unidade orgânica é responsável pela monitorização e aplicação das medidas previstas neste plano na unidade orgânica que dirige.

Até ao final de cada ano, o responsável geral, com o contributo dos coordenadores de cada unidade orgânica, elabora um relatório, do qual deve constar a análise da eficácia (ou falta dela) do plano, bem como das eventuais violações comunicadas e, se necessário, a proposta da sua revisão ou atualização, para apreciação do Conselho Diretivo.

2. Canal de denúncias

O Laboratório da Paisagem dispõe de canal de denúncias, acessível através do sítio eletrónico, que possibilita, nomeadamente, a apresentação de denúncia interna por trabalhadores, anónimas ou com identificação do denunciante, e nos termos e com as garantias previstas na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, com as necessárias adaptações.